

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**10 À 14 DE FEVEREIRO 2025**

**EMENTÁRIO**

01. **PARECER CEE/CEIF N° 01/25**  
**APROVADO EM 10/02/25**  
Proc.: 22.310.068-6  
Int.: Escola Estadual Indígena Nitótu – Ensino Fundamental  
Mun.: Clevelândia  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e o atendimento às normas de acessibilidade e a infraestrutura adequada.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 02/25**  
**APROVADO EM 10/02/25**  
Proc.: 21.897.991-2  
Int.: Escola Estadual do Campo de Guarauninha – Ensino Fundamental  
Mun.: Palmeira  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 03/25**  
**APROVADO EM 10/02/25**  
Proc.: 22.568.204-6, 21.025.318-1  
Int.: Escola Estadual Cívico-Militar Professora Abigail dos Santos Corrêa –  
Ensino Fundamental  
Mun.: Matinhos  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a  
instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das  
normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e  
n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à  
manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária,  
atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em  
conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da  
Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado  
pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
04. **PARECER CEE/CEIF N° 04/25**  
**APROVADO EM 10/02/25**  
Proc.: 22.593.482-7  
Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Érico Veríssimo - Ensino Fundamental e  
Médio  
Mun.: Laranjeiras do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a  
instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e  
prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras  
solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado  
de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a  
implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a  
Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 -  
Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º  
304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 05/25**  
**APROVADO EM 10/02/25**

Proc.: 22.372.875-8

Int.: Escola Municipal Professor Gil Feres – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, e a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 06/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.139.834-3

Int.: Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 07/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 21.862.327-1

Int.: Escola Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental

Mun.: Planalto

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 08/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.179.660-8

Int.: Escola Municipal do Campo Leonardo Becker – Ensino Fundamental

Mun.: Lunardelli

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e garantia do pleno desenvolvimento das atividades poliesportiva e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

09. **PARECER CEE/CEIF N° 09/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.257.302-5  
Int.: Escola Estadual do Campo Dom Pedro II – Ensino Fundamental  
Mun.: Guaraniaçu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
10. **PARECER CEE/CEIF N° 10/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 21.842.923-8  
Int.: Escola Estadual do Campo de Tatetos – Ensino Fundamental  
Mun.: Flor da Serra do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

11. **PARECER CEE/CEIF N° 11/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.124.691-8  
Int.: Escola Municipal Jardim Taiza – Ensino Fundamental  
Mun.: Almirante Tamandaré  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
12. **PARECER CEE/CEIF N° 12/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.107.440-8  
Int.: Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranacity  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 13/25**

**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.327.620-2

Int.: Escola Estadual do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 14/25**

**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.284.653-6

Int.: Escola Estadual Dr. Roque Vernalha – Ensino Fundamental

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 15/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.174.365-2  
Int.: Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho – Ensino Fundamental  
Mun.: Toledo  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
16. **PARECER CEE/CEIF N° 16/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.373.311-5  
Int.: Colégio Estadual do Campo Sebastião Estevam da Costa – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

17. **PARECER CEE/CEIF N° 17/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 21.246.919-0  
Int.: Colégio Estadual Mustafá Salomão – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Matinhos  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
18. **PARECER CEE/CEIF N° 18/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 20.612.113-0  
Int.: Escola Municipal do Campo Unidos do Ouro Verde – Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Maria do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 19/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.153.129-9  
Int.: Escola Municipal Professor Luis Shuzi Oura – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Colorado  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
20. **PARECER CEE/CEIF N° 20/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.670.230-0  
Int.: Escola Estadual do Campo de Saltinho – Ensino Fundamental  
Mun.: Realeza  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 21/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.003.087-3  
Int.: Escola Municipal do Campo Rio Claro – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Inácio Martins  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
22. **PARECER CEE/CEIF N° 22/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.194.747-9  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner  
Mun.: Pitanga  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades, a vida escolar dos estudantes e a manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.

23. **PARECER CEE/CEIF N° 23/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 21.905.307-0  
Int.: Escola Municipal do Campo Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Corbélia  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.
24. **PARECER CEE/CEIF N° 24/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.274.282-0  
Int.: Escola Estadual do Campo São Silvestre – Ensino Fundamental  
Mun.: Cruzeiro do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 25/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.261.115-6  
Int.: Escola Estadual do Campo Ouro Verde – Ensino Fundamental  
Mun.: Altônia  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
26. **PARECER CEE/CEIF N° 26/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.071.695-3  
Int.: Escola Estadual do Campo São João - Ensino Fundamental  
Mun.: Altônia  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

27. **PARECER CEE/CEIF N° 27/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.374.954-2

Int.: Colégio Estadual de Vila Ajambi – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

28. **PARECER CEE/CEIF N° 28/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**

Proc.: 22.249.705-1

Int.: Escola Estadual do Campo Professora Margarete Márcia Mazur - Ensino Fundamental

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 29/25**  
**APROVADO EM 11/02/25**  
Proc.: 22.458.343-5  
Int.: Escola Estadual do Campo São Judas Tadeu - Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Izabel do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 30/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.470.485-2  
Int.: Escola Estadual Léa Germana Monteiro - Ensino Fundamental  
Mun.: Guaratuba  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 31/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.498.273-9

Int.: Escola Estadual Cívico - Militar Presidente Arthur da Costa e Silva -  
Ensino Fundamental

Mun.: Floresta

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a  
instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das  
normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e  
03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à  
manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária,  
atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em  
conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da  
Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado  
pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

32. **PARECER CEE/CEIF N° 32/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.554.699-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Eurides Martins - Ensino Fundamental e  
Médio

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a  
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências  
constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o  
adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a  
não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar  
dos estudantes.

33. **PARECER CEE/CEIF N° 33/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.563.789-0

Int.: Escola Estadual Santa Terezinha - Ensino Fundamental

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 34/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.363.498-2

Int.: Escola Estadual Indígena Jerá Poty – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Morretes

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e o atendimento às normas de acessibilidade.

35. **PARECER CEE/CEIF N° 35/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.315.947-8  
Int.: Escola Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental  
Mun.: Capanema  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
36. **PARECER CEE/CEIF N° 36/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.242.695-2, 22.353.100-8  
Int.: Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva – Ensino Fundamental  
Mun.: Santo Antônio do Sudoeste  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

37. **PARECER CEE/CEIF N° 37/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.820.466-3, 22. 290.480-3  
Int.: Escola Estadual do Campo Professor Jucundino Furtado – Ensino Fundamental  
Mun.: Alto Piquiri  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
38. **PARECER CEE/CEIF N° 38/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.485.269-0  
Int.: Escola Estadual do Campo Flor da Serra – Ensino Fundamental  
Mun.: Boa Vista da Aparecida  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

39. **PARECER CEE/CEIF N° 39/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.323.538-7  
Int.: Colégio Estadual Rivadávia Vargas – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Piraí do Sul  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
40. **PARECER CEE/CEIF N° 40/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.322.467-9  
Int.: Escola Estadual Heitor de Alencar Furtado – Ensino Fundamental  
Mun.: Paiçandu  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

41. **PARECER CEE/CEIF N° 41/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.281.878-8  
Int.: Colégio Estadual Professora Neiva Pavan Machado Garcia – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Umuarama  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
42. **PARECER CEE/CEIF N° 42/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.379.596-0  
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Casturina Campanharo Bonfim – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Pitanga  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 03/2018 e 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes.

43. **PARECER CEE/CEIF N° 43/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 20.555.961-2  
Int.: Escola Municipal Rural Euclides da Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Espigão Alto do Iguaçu  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das Atividades escolares.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.
44. **PARECER CEE/CEIF N° 44/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 20.183.579-8  
Int.: Escola Municipal do Campo Divino Espírito Santo - Ensino Fundamental  
Mun.: General Carneiro  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das Atividades escolares.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, indígenas e quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

45. **PARECER CEE/CEIF N° 45/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.305.156-1  
Int.: Escola Estadual do Campo Júlio Emerenciano – Ensino Fundamental  
Mun.: São João do Ivaí  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e a infraestrutura adequada.
46. **PARECER CEE/CEIF N° 46/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 17.718.411-0  
Int.: Escola Estadual do Campo Jangada da Taborda – Ensino Fundamental  
Mun.: Cascavel  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e a infraestrutura adequada.

47. **PARECER CEE/CEIF N° 47/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.986.025-0  
Int.: Escola Estadual Inácio Schelbauer – Ensino Fundamental  
Mun.: Rio Negro  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
48. **PARECER CEE/CEIF N° 48/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.071.399-7, 22.159.610-2  
Int.: Escola Estadual do Campo Marquês do Herval – Ensino Fundamental  
Mun.: Santo Antônio do Sudoeste  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Maria Helena Ortega e Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

49. **PARECER CEE/CEIF N° 49/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.127.469-5

Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Professor Edison Pietrobelli – Ensino Fundamental

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

50. **PARECER CEE/CEIF N° 50/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.294.255-1

Int.: Escola Estadual do Campo Construindo novos Caminhos – Ensino Fundamental

Mun.: Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e a infraestrutura adequada.

51. **PARECER CEE/CEIF N° 51/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.320.869-0  
Int.: Escola Estadual Professor Francisco Antônio de Sousa – Ensino Fundamental  
Mun.: Apucarana  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
52. **PARECER CEE/CEIF N° 52/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.362.198-8  
Int.: Escola Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental  
Mun.: Nova Santa Rosa  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, à formação dos docentes e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

53. **PARECER CEE/CEIF N° 53/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.193.579-9  
Int.: Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranacity  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Maria Helena Ortega  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.
54. **PARECER CEE/CEIF N° 54/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.991.412-1  
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Capitão Leônidas Marques  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo e o atendimento às normas de acessibilidade.

55. **PARECER CEE/CEIF N° 55/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.042.878-8

Int.: Escola Estadual Indígena Mbya Arandu – Ensino Fundamental

Mun.: Piraquara

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo; docentes habilitados e infraestrutura adequada.

56. **PARECER CEE/CEIF N° 56/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 22.036.156-0

Int.: Escola Estadual do Campo Tatiane Corbari Piccinini – Ensino Fundamental

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e seu anexo.

57. **PARECER CEE/CEIF N° 57/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 22.023.263-8  
Int.: Escola Estadual do Campo de Pinhalzinho – Ensino Fundamental  
Mun.: Enéas Marques  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes; providenciar instalações adequadas em conformidade com a Resolução Sesa n.º 107/2018 e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas.
58. **PARECER CEE/CEIF N° 58/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.375.178-6  
Int.: Escola Estadual do Campo de Buriti – Ensino Fundamental  
Mun.: Nova Laranjeiras  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, indígenas e quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

59. **PARECER CEE/CEIF N° 59/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 21.285.488-3

Int.: Escola Estadual do Campo Birigui – Ensino Fundamental

Mun.: Formosa do Oeste

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

60. **PARECER CEE/CEIF N° 60/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 21.391.970-9

Int.: Escola Estadual do Campo Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Salgado Filho

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

61. **PARECER CEE/CEIF Nº 61/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.297.791-8  
Int.: Escola Estadual do Campo Irene Grimbor Rickler – Ensino Fundamental  
Mun.: Formosa do Oeste  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, indígenas e quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.
62. **PARECER CEE/CEIF Nº 62/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.340.923-9  
Int.: Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Helena  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

63. **PARECER CEE/CEIF N° 63/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.394.447-9  
Int.: Escola Estadual do Campo Carlos Augusto Miranda Nichols – Ensino Fundamental  
Mun.: Santa Mariana  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.
64. **PARECER CEE/CEIF N° 64/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**  
Proc.: 21.394.285-9  
Int.: Escola Municipal do Campo do Bairro Raul Marinho – Ensino Fundamental  
Mun.: Itambaracá  
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e da instituição de ensino.  
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

65. **PARECER CEE/CEIF N° 65/25**  
**APROVADO EM 13/02/25**

Proc.: 21.396.452-6

Int.: Escola Estadual do Campo Vila Nova - Ensino Fundamental

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e da Instituição de ensino.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

João Carlos Gomes  
**Presidente CEE/PR**